



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 069/90, em 13 de março de 1990.

CONCEDE O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim PB., DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Décimo Terceiro Salário aos Servidores Municipais, compreendendo-se como Servidores, os celetistas optantes ou não, estatutários, sejam ativos ou inativos.

Art. 2º O quantum compreendido como Décimo Terceiro Salário, será o equivalente ao Salário integral recebido pelo Servidor no mês de dezembro de cada ano, descontado as obrigações legais.

Art. 3º - O Décimo Terceiro Salário deverá ser pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, podendo caso interesse ao Município, havendo antecipação proporcional no mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único - Nenhuma antecipação ou pagamento de Décimo Terceiro Salário poderá ser feita isoladamente, entendendo-se como pagamento válido e legal quando for extensivo a todos os Servidores.

Art. 4º - O Servidor de qualquer categoria, que não tiver pelo menos 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos de trabalho terá direito apenas à fração de 1/12 (um doze avos) por cada mês de serviços prestado.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Corrente na ordem de até NCz\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Cruzados Novos) nos termos do Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CONT. DA LEI Nº 069/90, em 13 de março de 1990,

de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PE,
(Casa Marina Sampaio) em 13 de março de 1990.

José Edinaide Rodrigues Guedes
José Edinaide Rodrigues Guedes
Prefeito Constitucional